



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.719, de 07 de novembro de 2008.

Projeto de Lei nº 5.888/08

Autor: Poder Executivo Municipal

Autoriza a desafetação da Área Verde V, integrante do Loteamento Rio Novo e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE MACEIO Faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

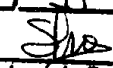
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a Área Verde V do Loteamento Rio Novo, transferindo de bens de uso comum do povo.

Art. 2º - Realizada a desafetação da área mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, autorizado a cumprir todas as cláusulas elaboradas no TCV- Termo de Compensação Vegetal, anexo ao processo administrativo nº 144/08.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2008.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
08 / 11 / 2008

Assinatura do Funcionário

